



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 184/2024

#### ESCOLHA E PREÇO

#### **I – DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de lâmpadas e pilhas, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Almoxarifado.

#### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

#### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas com empresa atuante no ramo, no e-commerce e relatório do pesquisa de preços do Compras.Gov de 04/10/2024, conforme



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

documentos anexos ao processo.

### **IV -DAS COTAÇÕES**

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual obtivemos apenas um orçamento, da empresa: WEWORK LTDA, no valor total de R\$ 1.464,50 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais e cinquenta centavos), conforme planilha e documentos anexos ao processo.

Vale ressaltar que na primeira publicação do aviso de contratação não recebemos nenhuma proposta de empresa ME nem EPP, sendo que obtivemos apenas uma proposta da empresa WEWORK LTDA, que não se enquadra em nenhum destes portes. Como o processo foi iniciado para participações exclusivas de ME e EPP e diante da ausência de interesse destes tipos de empresa, considerando ainda que o aviso foi publicado em site oficial, solicitamos auxílio ao Jurídico, que nos orientou a realizar uma nova publicação, nesta ocasião sem exclusividade, para que todas as empresas de todos os portes pudessem participar, conforme o princípio da competitividade.

### **V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação aos preços ainda, verifica-se que a proposta obtida está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **VI - DA ESCOLHA.**

A empresa vencedora neste processo, considerando o menor valor e habilitação, para sacramentar a aquisição de lâmpadas e pilhas, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, foi: WEWORK LTDA - CNPJ: 41.418.163/0001-76.

Após a divulgação do aviso de dispensa de licitação e análise de habilitação, sagrou-se vencedora a referida empresa, no valor total de R\$ 1.464,50 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais e cinquenta centavos). Os valores ofertados por esta empresa (itens 1 e 2) demonstraram a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

### **VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Conforme documentos anexos ao processo, pode-se verificar que a empresa possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

### VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos das Atividades 2.073 e 2.075, Elementos de Despesa 3.3.90.30.26 – Materiais Elétricos e Eletrônicos.

### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 2023. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais materiais/serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.<sup>a</sup> analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 23 de outubro de 2024.

De acordo,

Thiago Moura Bego  
Diretor de Suporte Administrativo

Carlos Henrique de Oliveira  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a aquisição das cadeiras das empresas WEWORK LTDA - CNPJ: 41.418.163/0001-76, no valor total de R\$ 1.464,50 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais e cinquenta centavos), nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, e Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

item	embalagem	quantidade	descrição	Valor unitário	Valor total
1	Unidades	100	Lâmpada LED tubular 600mm, tensão nominal 110/220V, Potência Nominal 10W, tipo de base G13, conexão para uma das extremidades, cor branca fria, formato tubular T8, comprimento 600mm.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
1	Embalagem com 04 unidades	50	Pilha pequena AAA, não recarregável, sistema eletroquímico, alcalina, tensão nominal 1,5V.	R\$ 9,49	R\$ 474,50

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 23 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM  
PRESIDENTE